



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ  
CURSO DE MATEMÁTICA

ENDEREÇO: TRAVESSA 45, Nº 1650 - BAIRRO MALAFAIA - BAGÉ - RS - CEP: 96413-170

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE JANEIRO DE 2015**

*A Instrução Normativa 02/2014, aprovada pelo Conselho do Campus Bagé no dia 16 de janeiro de 2015, regula a concessão de Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular para prováveis formandos do Curso de Matemática do Campus Bagé.*

A COMISSÃO DE CURSO DE MATEMÁTICA da UNIPAMPA/Bagé, em reunião realizada no dia 08 de outubro de 2014, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução Nº 5 de 17 de junho de 2010, resolve:

Instituir a presente Instrução Normativa Nº 02 para concessão de Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular para prováveis formandos do Curso de Matemática do Campus Bagé.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art.1º** - A presente Instrução Normativa regula a concessão de Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular para prováveis formandos do Curso de Matemática do Campus Bagé.

**Art.2º** - Para efeito do que dispõe esta Instrução Normativa, é considerada a seguinte definição:

*Provável formando:* é o discente regularmente matriculado e com possibilidade de perfazer a integralidade do Curso de Graduação ao final do semestre de referência.

**Art.3º** - A Modalidade Especial de Oferta de Componente Curricular pode ser requerida pelo discente, conforme calendário acadêmico, quando esse tenha no máximo 2 (dois) componentes curriculares que impeçam a sua colação de grau.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA  
CAMPUS BAGÉ  
CURSO DE MATEMÁTICA

ENDEREÇO: TRAVESSA 45, Nº 1650 - BAIRRO MALAFAIA - BAGÉ - RS - CEP: 96413-170

**Parágrafo único:** O Componente Curricular na Modalidade Especial de Oferta pode ser cursado uma única vez para cada discente.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES**

**Art. 4º-** As solicitações de Modalidade Especial de Oferta para Componentes curriculares serão analisadas pela Comissão de Curso de Matemática em reunião ordinária.

**Art. 5º-** A solicitação de Modalidade Especial de Oferta para Componente Curricular será indeferida se esta estiver enquadrada em pelo menos uma das condições que se seguem:

- I. Componentes curriculares do primeiro, segundo, terceiro e quarto semestre.
- II. Componentes curriculares que envolvam horas práticas, TCC e estágios.
- III. Componentes curriculares que estejam sendo ofertadas no semestre.

**Art. 6º-** O deferimento ou indeferimento das solicitações será realizado pelo Coordenador de Curso ou seu substituto, seguindo encaminhamentos da Comissão de Curso de Matemática.

## **CAPÍTULO III**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 7º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Curso de Matemática e, diante da limitação desta, pelo órgão superior, de acordo com o que dispõe esta Instrução Normativa.

**Art. 8º.** A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho do Campus Bagé.

Bagé, 16 de janeiro de 2015.

Aprovada pela Comissão de Curso de Matemática em 08/10/2014, ata Nº 26. Aprovada pela Comissão Local de Ensino em 09/01 2015.